

EDITAL № 14/2022/PROGRAD/UFCA MUDANÇA DE CURSO PARA 2022.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de 17 a 21 de outubro de 2022, as inscrições no processo seletivo de candidatos para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação da UFCA relacionados no Anexo I deste Edital, para ingresso no semestre letivo 2022.2, por meio de **MUDANÇA DE CURSO**.

1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFCA:
 - 1.1.1. regularmente matriculados ou com matrícula trancada no semestre 2022.1;
 - 1.1.2. que tenham ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;
 - 1.1.3. que tenham integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima ou possuir vínculo ativo há mais de dois períodos letivos regulares consecutivos, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o interessado não integralizou nenhuma carga horária;
 - 1.1.4. que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;
 - 1.1.5. que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.
- 1.2. Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:
 - 1.2.1. como graduado ou transferido;
 - 1.2.2. beneficiário de Mudança de Curso;
 - 1.2.3. beneficiário de Transferência ex officio;
 - 1.2.4. aluno que tenha sido reintegrado por meio de restabelecimento de vínculo ou reabertura de matrícula;
 - 1.2.5. discentes em prorrogação de prazo de integralização;
 - 1.2.6. discentes graduados na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase;
 - 1.2.7. aluno de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;
 - 1.2.8. aluno especial que curse disciplinas isoladas na UFCA; 1.2.9.

aluno do Programa Estudante Convênio Graduação – PEC-G.





2. DA VALIDADE

2.1. O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no período letivo de 2022.2, em cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas para Mudança de Curso fixado no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições far-se-ão do dia 17 a 21 de outubro de 2022, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.
- 3.2. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clicando na opção > Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.
- 3.3. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.
- 3.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.6. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.
- 3.7. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão .pdf, com tamanho por arquivo máximo de 04Mb, até o último dia de inscrição.
 - 3.7.1. Antes do envio de documento, o candidato deverá certificar-se de que o arquivo não está corrompido, de que o seu conteúdo está legível e de que o documento tenha sido digitalizado na íntegra.
- 3.8. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.
- 3.9. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.10. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o candidato deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.





- 3.11. Os pedidos de inscrições indeferidos, por não cumprimento dos requisitos eliminatórios descritos nos itens 1.1 e 1.2, serão publicados no endereço eletrônico da PROGRAD no dia 11 de novembro de 2022 (1ª Etapa).
- 3.12. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet no endereço https://forms.ufca.edu.br, nos dias 14 a 16 de novembro de 2022, observado o horário local, preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.
 - 3.12.1. O comprovante da apresentação do recurso relatado no item 3.11. será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.
- 3.13. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item 3.11. será publicado no endereço eletrônico da PROGRAD no 25 de novembro de 2022.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

4.1. O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso, apresentadas no Anexo I, dar-se-á na seguinte ordem:

1º	Entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade);
2º	Entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas.

4.2. O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória)	Análise de pré-requisitos relacionados nos itens 1.1 e 1.2
2ª Etapa (Classificatória)	Análise de mérito acadêmico por meio do Índice de Eficiência Acadêmico - IEA
3ª Etapa (Eliminatória)	Confirmação de matrícula conforme item 6.2.

- 4.3. Atendidas as condições eliminatórias citadas no item 1.1 e 1.2, os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério CLASSIFICATÓRIO, o Índice de Eficiência Acadêmico (IEA).
- 4.4. O valor do IEA do qual trata o item 4.3 está disponível no SIGAA-UFCA.





- 4.5. Será elaborada, para cada um dos cursos que oferece vaga no presente Edital, uma lista de classificação dos candidatos, na ordem decrescente do IEA, respeitando-se a ordem descrita no item 4.1.
- 4.6. O preenchimento das vagas apresentadas no Anexo I será realizado obedecendo à ordem de classificação da lista à qual se refere o item 4.5.
- 4.7. Em caso de empate, terá sucessivamente prioridade o candidato que:
 - 4.7.1. comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, 4.7.2. quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 4.7.3. obtiver a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;
 - 4.7.4. tiver matrícula mais antiga na UFCA;
 - 4.7.5. tiver major idade.

5. DAS VAGAS PARA MUDANCA DE CURSO

- 5.1. As vagas oferecidas para 2022.2 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o Quadro apresentado no Anexo I deste Edital.
- 5.2. Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina aos candidatos que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, modificada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 18 MEC, de 11 de outubro de 2012.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 6.1. O resultado final será divulgado, exclusivamente, pela internet, em 30 de novembro de 2022, no endereço eletrônico da <u>PROGRAD</u>.
- 6.2. O candidato selecionado dentro do número de vagas deve **confirmar a matrícula** no curso/turno aprovado por meio do Processo Seletivo de Mudança de Curso, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico específico disponibilizado no endereço https://forms.ufca.edu.br/, no período de 07 a 12 de dezembro.
 - 6.2.1. Após o preenchimento integral e envio do formulário de que trata este item o candidato receberá em seu e-mail cadastrado no Forms uma confirmação de envio. O não recebimento da confirmação de envio significa que o formulário não foi submetido. Neste caso, o candidato deverá enviar corretamente o formulário de confirmação de interesse na vaga dentro do prazo.
- 6.3. O candidato que confirmar o interesse na vaga, conforme subitem 6.2, não poderá retornar ao curso de origem, bem como aquele que não confirmar, permanecerá no curso de origem.
- 6.4. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos suplentes obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.
- 6.5. As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino.





7. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	13 de outubro de 2022
Período de Inscrições	17 a 21 de outubro de 2022
Resultado Parcial	21 de novembro de 2022
Período de Admissão de Recursos	23 a 25 de novembro de 2022
Resultado dos Recursos	05 de dezembro de 2022
Resultado Final	30 de novembro de 2022
Entrega de documentação de renda familiar, se houver candidatos empatados	Data a ser divulgada no resultado final
Confirmação De Matrícula	07 a 12 de dezembro

7.1. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo II deste Edital.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo Sistema <u>OSTicket</u> no seguinte endereço: https://atendimento.ufca.edu.br/open.php, enviando sua dúvida para a PROGRAD, selecionando o serviço de "MUDANÇA DE CURSO".
- 9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para este Processo Seletivo de Mudança de Curso para 2022.2.

Juazeiro do Norte, 13 de outubro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO

Pró-Reitor de Graduação Universidade Federal do Cariri





ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ACADÊMICA	CURSO	VAGAS
Centro de Ciências Agrárias e Biodiversidade	Medicina Veterinária	01
Centro de Ciências e Tecnologia	Engenharia de Materiais	85
	Matemática Computacional	05
Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Ciências Contábeis	04
Instituto de Formação de Educadores	Pedagogia	08





ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

- 1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital
 - 1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano Calendário 2020 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital.
 - 2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.
 - 2.2.1.Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):
 - 2.2.1.1. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
 - 2.2.1.2. Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022);
 - 2.2.1.3. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2.Atividade rural:

- 2.2.2.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ exercício 2021, Ano Calendário 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 2.2.2.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;





- 2.2.2.3. Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.2.2.4. Notas fiscais de vendas;
- 2.2.3. Aposentados e pensionistas:
 - 2.2.3.1. Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);
 - 2.2.3.2. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022).
- 2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:
 - 2.2.4.1. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 2.2.4.2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto de 2022), compatíveis com a renda declarada;
 - 2.2.4.3. Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022);
 - 2.2.4.4. Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
 - 2.2.4.5. Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
 - 2.2.4.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
 - 2.2.4.7. Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.
- 2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
 - 2.2.5.1. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022).
 - 2.2.5.2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022).
- 2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:





- 2.2.6.1. Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.
- 2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:
 - 2.2.7.1. Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022).
- 2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:
 - 2.2.8.1. Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxíliodesemprego.
 - 2.2.8.2. Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.
- 2.2.9.Microempreendedor Individual (MEI):
 - 2.2.9.1. Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
 - 2.2.9.2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (agosto 2022), compatíveis com a renda declarada;
 - 2.2.9.3. Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2022).





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)				R\$	
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)				R\$	

Declaro, para fins de comprovação das prescrições contidas no Edital do Processo Seletivo de Mudança de Curso para 2022.2 que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_	(Cidade/UF)	,de	de 2022.
	Assinatura do Candidato		
	Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de	idade	





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu,, portador(a) do RG nº
, órgão expedidor, e CPF nº, membro da
família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo
Seletivo de Mudança de Curso 2022.2, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o
dia/ Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho
provendo meu sustento da seguinte forma:
<u></u>
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá
nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na
Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
(Cidada/UE)
dede 2022.
Assinatura do Declarante

O DECRETO-LEI N° 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 – CÓDIGO PENAL – FALSIDADE IDEOLÓGICA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

		, portador(a) do RG nº
gão expedidor	_, e CPF nº	, membro da família
Seletivo Mudança de (Curso 2022.2 declaro, p	ara os devidos fins, que sou
exercendo a atividade de	9	
de Trabalho e Previdênc	ia Social, recebendo rend	a bruta nos últimos três meses:
	Valou buuta waanaal	
ivies de referencia	vaior bruto mensai	
Julho de 2022	R\$	
Agosto de 2022	R\$	
Setembro de 2022	R\$	
s as informações presta	das, estando ciente de qu	ue a informação falsa incorrerá
art. 299 do Código Pena	al* (falsidade ideológica)	, além de, caso configurada a
falsa, apurada posterio	ormente ao registro acad	lêmico do(a) candidato(a), em
ıre o contraditório e a ar	mpla defesa, ensejará o ca	ancelamento de seu registro na
Cariri, sem prejuízo das s	sanções penais cabíveis.	
	(Cidade/UE)	dede 2022.
	(0.00000)	
Assinatu	ra do Declarante	
	Seletivo Mudança de de exercendo a atividade de de Trabalho e Previdênce Mês de referência Julho de 2022 Agosto de 2022 Setembro de 2022 se as informações presta est. 299 do Código Pensa falsa, apurada posterio are o contraditório e a area cariri, sem prejuízo das se a contraditório e a contraditório e a contraditório e contrad	Julho de 2022 R\$ Agosto de 2022 R\$ Setembro de 2022 R\$ as as informações prestadas, estando ciente de quart. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica) falsa, apurada posteriormente ao registro acadare o contraditório e a ampla defesa, ensejará o carriri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,				, porta	dor(a) do F	łG nº
	, órgão expedidor	, e CPF nº		, me	embro da fa	mília
do(a) candidato(a)					
inscrito(a) no Pro	ocesso Seletivo Mudança de	Curso 2022.2	declaro, para	os devido	os fins, que	sou
trabalhador(a)	autônomo(a)/profissional	liberal,	exercendo	а	função	de
				, n	não constan	te na
Carteira de Trabal	lho e Previdência Social, recebe	ndo renda bru	ta nos últimos	três meses	:	
	Mês de referência	Valor brut	o mensal	_		
	Fevereiro de 2022	R\$		_		
	Março de 2022	R\$		_		
	Abril de 2022	R\$		_		
				_		
Ratifico serem ve	rdadeiras as informações presta	adas, estando (ciente de que	a informaçã	io falsa inco	rrerá
nas penas do cri	me do art. 299 do Código Per	nal* (falsidade	ideológica), a	lém de, cas	so configura	ada a
prestação de info	ormação falsa, apurada posteri	ormente ao re	gistro acadên	nico do(a) d	candidato(a)), em
procedimento qu	e assegure o contraditório e a a	mpla defesa, e	nsejará o canc	elamento d	le seu regist	ro na
Universidade Fed	eral do Cariri, sem prejuízo das	sanções penai	s cabíveis.			
			(Cidade/UF),	de	de	2022.
	Assinati	ura do Declarante			_	

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu,			, portado	or(a) do RG nº
	órgão expedidor	, e CPF nº	, d	l eclaro para os
devidos fins que I	não possuo Carteira de Trab	oalho e Previdência Social (CTPS).	
Ratifico ser verda	adeira a informação prestac	da, estando ciente de que	a informação fals	a incorrerá nas
penas do crime d	o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além	de, caso configura	ada a prestação
de informação fal	sa, apurada posteriormente	ao registro acadêmico do(a	a) candidato(a), en	n procedimento
que assegure o co	ontraditório e a ampla defes	a, ensejará o cancelamento	o de seu registro r	na Universidade
Federal do Cariri,	sem prejuízo das sanções po	enais cabíveis.		
		(Cidade/UI	F),de	de 2022.
				_
	Ass	inatura do Declarante		

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,			, po	ortador(a) do RG	nº
	, órgão expedidor	, e CPF nº		, declaro ser isento(a)
da apresentação d	da Declaração do Impo	sto de Renda Pessoa	Física (DIRF	PF) no(s) exercício	(s)
	por não inco	rrer em nenhuma d	as hipóteses	de obrigatorieda	de
estabelecidas pelas	Instruções Normativas (IN	I) da Receita Federal do	Brasil (RFB).		
Declaro ainda, sob	as penas da lei, serem ve	erdadeiras todas as info	ormações acin	na prestadas, estand	ob
ciente de que a info	ormação falsa incorrerá n	as penas do crime do a	rt. 299 do Có	digo Penal* (falsida	эb
ideológica), além de	caso configurada a presta	ção de informação falsa	apurada poste	eriormente ao regist	ro
acadêmico do(a) car	ndidato(a), em procedime	nto que assegure o con	raditório e a a	impla defesa, enseja	rá
o cancelamento de	seu registro na Universi	idade Federal do Carir	, sem prejuízo	o das sanções pena	ais
cabíveis.					
		(Cidade	e/UF),de	e de 202	22.
	Acci	natura do Declarante			
	ASSI	natura do Deciarante			

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

